

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA – LINK DEDICADO

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **PRESTADORA** e o **CLIENTE**)

Por este instrumento, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, n.º xxx, xxxxxx, Bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX/XX, denominada **CLIENTE**, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso Dedicado à Internet ofertado por **BMJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, nome fantasia **BMJNET & INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.357.075/0001-27, com sede na Rua Antoninho de Melo Bueno, nº 204, bairro Vila Margarida, CEP: 08536-100, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Anatel para explorar Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 2695 de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominada **PRESTADORA**, na modalidade avulsa ou conjunta, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização.

1. O **CLIENTE**, ao contratar os serviços prestados pela **PRESTADORA** na modalidade por ela ofertada, concedida a possibilidade de contratar no prazo previsto no art. 57 da Resolução nº. 632 da ANATEL, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **PRESTADORA** pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços ou nas taxas de adesão, habilitação e instalação.

1.1. Os serviços ora adquiridos pelo **CLIENTE** são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada.

1.2. O benefício a que fará jus o **CLIENTE** corresponderá ao desconto expressivo no valor da taxa de instalação, arcando somente com o valor de R\$xxxxxxx (xxxxxxx reais), ao passo que os clientes não sujeitos à fidelização arcarão com o valor integral taxa de instalação no valor de R\$xxxxxxx (xxxxxxx reais).

### OU

1.2. O benefício a que fará jus o **CLIENTE** corresponderá ao desconto expressivo no valor das mensalidades, arcando somente com o importe de R\$xxxxxxx (xxxxxxx reais), ao passo que os clientes não sujeitos à fidelização arcarão com o valor integral das mensalidades no valor de R\$xxxxxxx (xxxxxxx reais).

2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo **CLIENTE**, antes de transcorrido o prazo de permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de contratação dos serviços, o sujeitará ao pagamento de multa rescisória compensatória, na importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor das parcelas vincendas até o fim do prazo contratual ora estipulado.

2.1. Não obstante, o **CLIENTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

a) houver superveniente incapacidade técnica da **PRESTADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no endereço de instalação;

b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**.

2.2. A adesão do **CLIENTE** a outra oferta da **PRESTADORA** (promocional ou não), antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3. Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso Dedicado à Internet, as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

4. O **CLIENTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **ASSINANTE** ou por inadimplência, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso Dedicado à Internet e ao respectivo Termo de Adesão.

7. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos/SP como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo em detrimento de quaisquer outros, salvo se, em decorrência da relação firmada entre as partes, houver foro estabelecido em lei.

Ferraz de Vasconcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**BMJNET TELECOMUNICACÕES**

---

**CLIENTE**

**Razão Social**

**CNPJ**